



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 249, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.
(Do Vereador Francisco de Souza - Caninha)

PROTOCOLADO

PROCESSO Nº 802 /2017

CM-PALMITAL 16 / 10 /2017

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134, do Regimento Interno, seja reiterado ofício ao **Excelentíssimo Senhor José Roberto Ronqui, DD. Prefeito Municipal de Palmital**, solicitando-lhe seja, efetivamente, informado a esta Casa de Leis, por quais motivos cópias das portarias baixadas pelo Poder Executivo não estão sendo enviadas à Câmara Municipal, conforme prevê a Lei Orgânica em seu Art. 101, Inciso VIII.

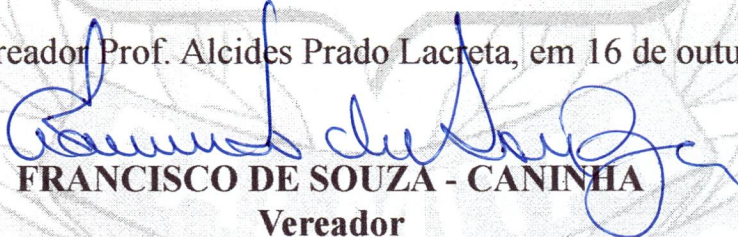
JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação torna-se necessária haja vista que, além das cópias das portarias não estarem sendo enviadas a este Legislativo, as respostas aos requerimentos deste Vereador não estão sendo enviadas a contento, a exemplo da resposta enviada por Vossa Excelência acerca do Requerimento nº 187/2017, de autoria deste Vereador, cópia anexa, o qual versa sobre este mesmo assunto.

Registra-se, pois, que o envio de cópias de portarias e de outros documentos quaisquer, à Câmara Municipal, é de obrigatoriedade do Chefe do Poder Executivo e, assim sendo, cumpra-se.

Da mesma forma, quanto à alegação de ser desnecessário o envio de papéis para ocuparem os arquivos do Legislativo, não convence, pois o Poder Executivo e o Poder Legislativo, embora sejam harmônicos entre si, são independentes, portanto, cada qual com o que lhe pertence.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacrete, em 16 de outubro de 2017.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

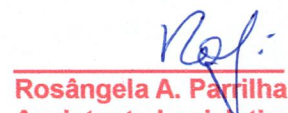
Emovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 16 / 10 /2017


Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 16 / 10 /2017


Rodolfo Mansoleli
Presidente

ENCAMINHADO
Em 17 / 10 /2017
Ofício nº 351 /2017


Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo



Prefeitura Municipal de Palmital
- Estado de São Paulo -

**RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 187/2017 – DE AUTORIA DO
VEREADOR FRANCISCO DE SOUZA.**

Ref: Portarias.

Nobre Vereador, as Portarias baixadas por nossa administração são publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal, em cumprimento ao artigo 101, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Palmital, onde qualquer cidadão, inclusive os vereadores têm acesso e podem tomar conhecimento do conteúdo das mesmas. Entendemos que, em tempo de economia de gastos e de preservação ao meio ambiente seja desnecessário o envio de mais papéis para ocuparem os arquivos do Legislativo, uma vez que o princípio da publicidade está sendo cumprido.

Aproveitando a oportunidade envio cópia da Portaria nº 2.984 em anexo.

Gabinete do Prefeito, em 06 de setembro de 2017.


JOSÉ ROBERTO RÔNQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-